



JORNAL OFICIAL

Quarta-feira, 25 de novembro de 2020

I

Série

Número 223

Sumário

VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL E DOS ASSUNTOS PARLAMENTARES E SECRETARIA REGIONAL DE INCLUSÃO SOCIAL E CIDADANIA

Portaria n.º 762/2020

Autoriza o Instituto de Segurança Social da Madeira, IP-RAM, adiante designado por ISSM, IP-RAM, a assumir os encargos orçamentais nos anos de 2020 a 2023, no valor total de € 117.659,90 relativamente à celebração do acordo de cooperação, na modalidade de acordo atípico, entre o ISSM, IP-RAM e a associação denominada ADENORMA - Associação de Desenvolvimento da Costa Norte da Madeira, relativo ao financiamento dos encargos com a constituição de uma equipa de profissionais, constituída por dois técnicos com formação superior, a afetar à resposta social de atendimento/ acompanhamento social.

VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL E DOS ASSUNTOS PARLAMENTARES

Declaração de Retificação n.º 60/2020

Retifica a Ficha Técnica aprovada na Resolução n.º 799/2020, de 30 de outubro, que altera a consulta efetuada a diversos bancos para apresentação de propostas de financiamento, no montante máximo de € 458.000.000,00, destinado à cobertura de necessidades excecionais de financiamento para fazer face aos efeitos, diretos e indiretos, causados pela pandemia da doença COVID-19, publicada no 2.º suplemento do *Jornal Oficial*, I série, n.º 205, de 30 de outubro de 2020, conforme alterada pela Resolução n.º 1007/2020, de 19 de novembro, publicada no 2.º suplemento do *Jornal Oficial*, I série, n.º 220, de 20 de novembro de 2020.

**VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL E
DOS ASSUNTOS PARLAMENTARES E
SECRETARIA REGIONAL DE INCLUSÃO SOCIAL
E CIDADANIA**

Portaria n.º 762/2020

de 25 de novembro

Considerando que o Instituto de Segurança Social da Madeira, IP-RAM, adiante designado por ISSM, IP-RAM, pretende celebrar um acordo de cooperação, na modalidade de acordo atípico com a Instituição Particular de Solidariedade Social, ADENORMA - Associação de Desenvolvimento da Costa Norte da Madeira, relativo ao financiamento dos encargos com a constituição de uma equipa de profissionais, constituída por dois técnicos com formação superior, a afetar à resposta social de atendimento/ acompanhamento social;

Considerando que os encargos orçamentais decorrentes da mencionada celebração de acordo se fixam em 117.659,90 €, encargos esses a assumir para os anos económicos de 2020 a 2023.

Assim, manda o Governo Regional da Madeira, pelo Vice-Presidente do Governo Regional e dos Assuntos Parlamentares e pela Secretária Regional de Inclusão Social e Cidadania, ao abrigo do disposto no artigo 25.º do Decreto - Lei n.º 155/92, de 28 de julho, na sua redação atual, conjugado com o previsto na alínea a) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro (LCPA), na sua redação atual, no n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, na sua redação atual, e de harmonia com o previsto nos n.ºs 2 e 3 do artigo 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 11/2015/M, de 18 de dezembro, na sua redação atual, o seguinte:

1. Fica o ISSM, IP-RAM autorizado a assumir os encargos orçamentais nos anos de 2020 a 2023, no valor total de 117.659,90 € relativamente à celebração do acordo de cooperação, na modalidade de acordo atípico, entre o ISSM, IP-RAM e a ADENORMA - Associação de Desenvolvimento da Costa Norte da Madeira, relativo ao financiamento dos encargos com a constituição de uma equipa de profissionais, constituída por dois técnicos com formação superior, a afetar à resposta social de atendimento/ acompanhamento social.
2. Os encargos resultantes do acordo não excederão, em cada ano económico, as seguintes importâncias, sem prejuízo do mencionado no n.º 4:

Ano Económico de 2020	€ 8.621,90;
Ano Económico de 2021	€ 38.484,00;
Ano Económico de 2022	€ 38.484,00;
Ano Económico de 2023	€ 32.070,00.
3. A importância fixada para cada ano económico poderá ser acrescida do saldo apurado no ano anterior.
4. Fica o ISSM, IP-RAM autorizado, sem prejuízo do cumprimento do disposto no artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, na sua redação atual, a elevar os referidos montantes anuais, condicionando tal à existência de cabimento orçamental para o efeito, sem

observação de qualquer outra formalidade, por via da atualização da comparticipação mensal atualmente fixada no montante de 3.207,00 €, nos termos do acordo que se pretende celebrar e de demais atualizações que vierem a ser determinadas por Resolução de Governo Regional.

5. A despesa emergente da celebração do acordo em causa, para o ano económico de 2020, no valor de 8.621,90 €, tem cabimento na rubrica orçamental com a classificação funcional DA113002, Económica D.04.07.03.01.99, do Orçamento do ISSM, IP-RAM e o respetivo cabimento/ compromisso foi registado no sistema informático de suporte à execução orçamental, Sistema de Informação Financeira (SIF) com os n.ºs 180 200 2783 e 280 200 4190, respetivamente.
6. A assunção do compromisso plurianual resultante do presente acordo para os anos de 2021, 2022 e 2023, nos montantes de 38.484,00 €, 38.484,00 € e 32.070,00 €, será suportada pela rubrica orçamental Fundo DA113003, Económica D.04.07.03.01.99, através de dotações a inscrever nos referidos orçamentos do ISSM, IP-RAM, em conformidade com o compromisso de anos futuros registado no sistema informático de suporte à execução orçamental, Sistema de Informação Financeira (SIF) n.º 700 000 448 e no Sistema Central de Encargos Plurianuais com o n.º 0142020/2020.
7. A presente Portaria entra em vigor no dia seguinte à sua publicação, sem prejuízo da mencionada celebração do acordo produzir efeitos a 1 de novembro de 2020.

Vice-Presidência do Governo Regional e dos Assuntos Parlamentares e Secretaria Regional de Inclusão Social e Cidadania, aos 23 de novembro de 2020.

O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL E DOS ASSUNTOS PARLAMENTARES, Pedro Miguel Amaro de Bettencourt Calado

A SECRETÁRIA REGIONAL DE INCLUSÃO SOCIAL E CIDADANIA, Augusta Ester Faria de Aguiar

**VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL E
DOS ASSUNTOS PARLAMENTARES**

Declaração de Retificação n.º 60/2020

Considerando que a Ficha Técnica aprovada na Resolução n.º 799/2020, publicada no JORAM n.º 205, I Série, de 30 de outubro, conforme alterada pela Resolução n.º 1007/2020, publicada no JORAM n.º 220, I Série, de 20 de novembro, continha determinadas inexatidões, procede-se à sua retificação, passando a mesma a ter a seguinte redação:

Onde se lê:

« [...] »

Margem: Mid I-Spread calculado por interpolação da curva de OT, considerando o prazo médio da emissão,

determinado em data mais próxima da data de subscrição, acrescido de 0,925%;

[...]

Lei aplicável e foro competente: Portuguesa/Tribunal da Comarca do Funchal;

[...]»

Deve ler-se:

«[...]

Margem: A margem a aplicar à totalidade da emissão será aquela que resultar do processo de colocação em mercado junto de investidores institucionais;

[...]

Lei aplicável e foro competente: Portuguesa/Tribunal Judicial da Comarca da Madeira;

[...]»

A ficha técnica retificada é anexada à presente Declaração, dela fazendo parte integrante, sendo republicada na íntegra.

Vice-Presidência do Governo Regional.

Funchal, 24 de novembro de 2020.

O CHEFE DO GABINETE, Luís Nuno Rebelo Fernandes de Olim

Anexo

Ficha Técnica

Emitente: Região Autónoma da Madeira

Modalidade: Emissão de obrigações a taxa fixa mediante oferta particular;

Montante: Até 458.000.000,00 Euros;

Prazo: 14 anos;

Taxa de juro: Mid-swap para o prazo médio da emissão, acrescido da Margem;

Margem: A margem a aplicar à totalidade da emissão será aquela que resultar do processo de colocação em mercado junto de investidores institucionais;

Contagem e pagamento de juros: ACT/ACT, e pagamento anual;

Valor Nominal: 50.000,00 euros por obrigação;

Preço de emissão: 100% do Valor Nominal;

Data de subscrição: A emitir em [●];

Reembolso das obrigações: Com amortização de 50% ao final do 13.º ano e de 50% ao final do 14.º ano;

Comissão up front: 0,40% a liquidar na data de subscrição e calculada sobre o valor nominal total emitido;

Comissão de Agente Pagador: 3.500,00 euros, em cada data de pagamento de juros, atualizada anualmente à taxa de 3%;

Garantia de subscrição e tomada firme: Assegurada no montante de 229.000.000,00 euros pelos seguintes bancos: Banco Comercial Português, S.A.: 114.500.000,00 euros; e, Caixa Geral de Depósitos, S.A.: 114.500.000,00 euros. A garantia de subscrição é válida desde que a Margem não seja inferior ao Mid I-Spread calculado por interpolação da curva de OT considerando o prazo médio, determinado em data mais próxima da Data de subscrição, acrescido de 0,925%;

Colocação: A colocação das Obrigações será efetuada junto de investidores institucionais, sendo que os Líderes e Organizadores se comprometem a desenvolver os melhores esforços com vista à colocação das Obrigações, sem prejuízo da Garantia de Subscrição e dos termos apresentados para a mesma.

Admissão à Negociação: Mercado Regulamentado “Euronext Lisbon”;

Lei aplicável e foro competente: Portuguesa/Tribunal Judicial da Comarca da Madeira;

Organização e liderança: Banco Comercial Português, S.A. (“Millennium Investment Banking”), Caixa-Banco de Investimento, S.A. (“Caixa BI”) e Crédit Agricole Corporate and Investment Bank (“CACIB”);

Agente Pagador: o Millennium Investment Banking; e o Caixa BI, em regime de rotatividade anual.

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Direção Regional da Administração Pública e da Modernização Administrativa.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fração de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda	€ 15,91 cada	€ 15,91;
Duas laudas	€ 17,34 cada	€ 34,68;
Três laudas	€ 28,66 cada	€ 85,98;
Quatro laudas	€ 30,56 cada	€ 122,24;
Cinco laudas	€ 31,74 cada	€ 158,70;
Seis ou mais laudas.....	€ 38,56 cada	€ 231,36

EXEMPLAR

A estes valores acresce o imposto devido.

ASSINATURAS

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

	Anual	Semestral
Uma Série.....	€ 27,66	€ 13,75;
Duas Séries.....	€ 52,38	€ 26,28;
Três Séries.....	€ 63,78	€ 31,95;
Completa.....	€ 74,98	€ 37,19.

A estes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de janeiro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA
IMPRESSÃO
DEPÓSITO LEGAL

Gabinete do Jornal Oficial
Gabinete do Jornal Oficial
Número 181952/02

Preço deste número: € 1,22 (IVA incluído)